



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

MARÇO 2021

- 1. V.1 - (OUTUBRO / 2020)**
- 2. V.2 – (MARÇO / 2021) APROVADA PELO COMPLIANCE – INCLUSÃO DE NOVA EMPRESA NO GRUPO REAG**

1. Objetivo

1.1. Em atendimento às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), a presente Política de Certificação Continuada (“Política”) tem como objetivo fixar critérios e procedimentos de controle das certificações dos Colaboradores (conforme definido abaixo) da REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., a REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., a REAG GESTORA DE RECURSOS S.A. e a REAG WM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. (“GRUPO REAG”), garantindo que os Colaboradores (conforme definido abaixo) desempenhem funções adequadas ao seu nível de certificação.

1.2. Esta política aplica-se a todos os sócios, administradores, funcionários e estagiários do GRUPO REAG (“Colaboradores”).

2. Área elegível à certificação

2.1. Os Colaboradores que exerçam funções de gestão profissional de recursos e tenham alçada de decisão devem obter certificação CGA, sendo admitida a dispensa ou isenção desta certificação concedida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”).

2.2. A exigência de certificação está relacionada às atividades exercidas pelo Colaborador e não ao seu cargo formal no GRUPO REAG.

3. Critérios de identificação de elegibilidade às certificações obrigatórias na contratação de novo Colaborador para atividade elegível à certificação

3.1. No ato da contratação, o Colaborador será informado sobre a necessidade de obter certificação para exercício de suas atividades no GRUPO REAG. Na ocasião, a área de *Compliance* e o departamento de Recursos Humanos (“RH”) estabelecerão o prazo para que o Colaborador obtenha sua certificação.

3.2. Enquanto a certificação não for obtida, o Colaborador ficará impedido de desempenhar suas atividades. Não sendo obtida a certificação no prazo avençado, a área de *Compliance* comunicará ao RH e ao gestor responsável pelo Colaborador que este ainda não está habilitado para exercer suas atividades. Nesta situação, cabe ao gestor responsável pelo Colaborador, em conjunto com o RH, a decisão de remanejá-lo para outra área, para desempenho de funções que não exijam certificação, até que a certificação seja apresentada.

3.2.1 O gestor do Colaborador formalizará e-mail ao *Compliance* comunicando o remanejamento e as atividades que serão temporariamente exercidas pelo Colaborador,

até que este obtenha certificação. O *Compliance* verificará a veracidade dessas informações e, sendo verificadas inconsistências, dará imediata ciência à diretoria do GRUPO REAG, que decidirá a respeito das sanções cabíveis.

3.3. A área de *Compliance* fará o controle de todos os Colaboradores certificados ou com pedido de dispensa/isenção, as áreas de atuação e a necessidade de certificação.

4. Procedimentos para obtenção da certificação e incentivos oferecidos

4.1. O Colaborador é responsável por sua inscrição no site de certificação da ANBIMA e pelo agendamento do exame. Após a aprovação no exame, a taxa de inscrição será reembolsada pelo GRUPO REAG.

4.2. O GRUPO REAG incentiva todos os seus Colaboradores a obterem certificações, independentemente das funções por eles desempenhadas. Nesse sentido, qualquer Colaborador pode solicitar ao GRUPO REAG o reembolso da taxa de inscrição após a aprovação no exame de certificação.

4.2.1 Caso o Colaborador certificado não desempenhe funções elegíveis à certificação e tenha interesse em obter outra certificação, de nível mais elevado, pode solicitar o reembolso da taxa de inscrição ao GRUPO REAG após a aprovação.

4.3. O GRUPO REAG também poderá oferecer aos seus Colaboradores o custeio de cursos preparatórios para exames de certificação, cujo conteúdo será ministrado nas dependências do GRUPO REAG fora do horário de expediente.

5. Critério de identificação de elegibilidade – licença e remanejamento

5.1. Caso um Colaborador não certificado tenha interesse em concorrer a cargo interno que exija certificação, este deverá obter a certificação necessária antes de assumir a nova função.

5.2. Em caso de licença ou remanejamento interno de Colaborador certificado, o gestor da área elegível à certificação deverá indicar profissional certificado para assunção das funções do Colaborador licenciado ou remanejado.

5.2.1. O gestor da área elegível pode solicitar auxílio à área de *Compliance* e ao departamento de RH para identificar, dentro do quadro de profissionais do GRUPO REAG, Colaboradores certificados aptos a assumir as funções do Colaborador licenciado ou remanejado.

6. Controle do prazo de certificação

6.1. Trimestralmente a área de *Compliance* fará o acompanhamento da data de vencimento das certificações de seus Colaboradores, bem como das concessões de dispensa e isenções de certificação.

6.2. Em até 3 (três) meses da data de vencimento da certificação, a área de *Compliance* comunicará o Colaborador para que este realize o curso ANBIMA de atualização de certificação (“Curso de Atualização”). Ao gestor do Colaborador será dada ciência desta comunicação.

6.2.1. Caso o Colaborador esteja em licença, será informado que o retorno às suas atividades é condicionado à apresentação da certificação válida.

6.3 O Colaborador deve comunicar a conclusão do Curso de Atualização à área de *Compliance*, a qual atualizará o banco de dados da ANBIMA no prazo de 10 (dez) dias contados do envio da comunicação.

6.3.1. Após a conclusão do Curso de Atualização, a taxa de inscrição será reembolsada pelo GRUPO REAG.

6.4. O Colaborador que não providenciar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será remanejado para outra área, para desempenho de funções que não exijam certificação, até que seja apresentada nova certificação.

6.4.1 O gestor do Colaborador formalizará e-mail ao *Compliance* comunicando o remanejamento e as atividades que serão temporariamente exercidas pelo Colaborador, até que este apresente nova certificação. O *Compliance* verificará a veracidade dessas informações e, verificadas inconsistências, cientificará imediatamente à diretoria do GRUPO REAG, que decidirá a respeito das sanções cabíveis.

7. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA

7.1 A área de *Compliance* alimentará o banco de dados da ANBIMA com as informações de seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com certificação vencida ou em processo de atualização.

7.2. O RH informará a ocorrência dos seguintes eventos à área de *Compliance*, que atualizará a base de dados da ANBIMA em até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação do RH:

- (i) Admissão de Colaborador;
- (ii) Desligamento de Colaborador;

- (iii) Obtenção de certificação pelo Colaborador, independentemente da exigência de certificação pela área;
- (iv) Entrada ou retorno de licença de Colaborador certificado.

8. VIGÊNCIA

O presente documento entrará em vigor em março / 21 e vigorará por prazo indeterminado.